



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 024/87

Altera estrutura básica da Prefeitura Municipal de São Mateus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A estrutura dos serviços auxiliares da Prefeitura Municipal de São Mateus, constantes dos anexos I, II, III, e IV da Lei Municipal nº 14, de 21 de Junho de 1983, passa a vigorar com as alterações introduzidas por essa Lei.

Art. 2º - Ficam extintas nas Secretarias Municipais de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação as Coordenações do Inbra e Merenda Escolar bem como a Junta Militar.

Art. 3º - Fica criado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos a Divisão da Junta do Serviço Militar.

Art. 4º - Fica ainda criado na Secretaria Municipal de Educação a Divisão de Alimentação Escolar.

Art. 5º - Fica também criada na Secretaria Municipal de Finanças a nível de Divisão a Unidade Municipal de Cadastro de Propriedades Rurais, vinculada ao Inbra.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 024/87

Art. 6º - Os cargos ora criados dos dirigentes nomenclatura, forma de provimento, padrões, quantidade e vencimentos constam do anexo III integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de Junho
do ano de mil novecentos e oitenta e sete, (1987).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Regidrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.